



FRANCISCO MUNIZ TAVARES E FREI CANECA: CONTENDA NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL*

 10.5935/2177-6644.20210002

FRANCISCO MUNIZ TAVARES AND FRIAR
CANECA: STRIFE IN THE INDEPENDENCE
OF BRAZIL

FRANCISCO MUNIZ TAVARES Y FRAY
CANECA: DISCUSIÓN EN LA
INDEPENDENCIA DE BRASIL

Fred Candido da Silva **

 <https://orcid.org/0000-0001-9479-4873>

Resumo: Neste texto analisamos as ações de Francisco Muniz Tavares, padre do Clero regular de Pernambuco, em relação à política de centralização de D. Pedro no período da Independência do Brasil, destacando a conjuntura da província de Pernambuco e como essas ações foram criticadas pelo frei carmelita Joaquim do Amor Divino, conhecido como frei Caneca, às vésperas da Confederação do Equador de 1824.

Palavras-chave: Francisco Muniz Tavares. Frei Caneca. Independência do Brasil.


Abstract: In this text we analyze the actions of Francisco Muniz Tavares, priest of the Regular Clergy of Pernambuco, in relation to the centralization policy of d. Pedro during the Independence of Brazil, highlighting the situation in the province of Pernambuco and how these actions were criticized by the Carmelite Friar Joaquim do Amor Divino, known as Friar Caneca, on the eve of the Confederation of the Equator in 1824.

Key-words: Francisco Muniz Tavares. Friar Caneca. Independence of Brazil.

Resumen: En este texto analizamos la actuación de Francisco Muniz Tavares, sacerdote del Clero regular de Pernambuco, en relación con la política de centralización de d. Pedro durante la Independencia de Brasil, destacando la situación en la provincia de Pernambuco y cómo estas acciones fueron criticadas por el carmelita fray Joaquim do Amor Divino, conocido como fray Caneca, en vísperas de la Confederación del Ecuador en 1824.

Palabras-clave: Francisco Muniz Tavares. Fray Caneca. Independencia de Brasil.

* Este artigo se baseia em uma parte de minha Dissertação de Mestrado, intitulada: “*Não sigo partidos*”: *Francisco Muniz Tavares na Independência do Brasil, do radicalismo de 1817 à moderação em 1824*, defendida no ano de 2020, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco.

** Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor da Rede Privada de Ensino do Recife.  <http://lattes.cnpq.br/6166152207295653> - E-mail: fredcandidosilva@hotmail.com

Introdução

O conjunto de acontecimentos que culminaram com a separação política do Brasil frente ao império português assumiu variadas formas, e não terminaram no 7 de setembro de 1822. Parte da historiografia crê que a consolidação do Império do Brasil se deu somente em 1831, com a abdicação de D. Pedro I, caso de Carlos Guilherme Mota em trabalho de 20 anos atrás. Ele afirma ter a Independência iniciado na “vaga revolucionária liberal de 1820”, e desdobrada, se firmando “no bojo de outra vaga revolucionária internacional, também liberal e nacional, a das revoluções de 1830”. Desse modo, o 7 de abril de 1831 é “uma data revolucionária nessa periodização, assinalando também uma mudança de mentalidade” (MOTA, 2000, p. 201).

Em trabalhos mais recentes também vimos essa compreensão. Rubens Ricupero dirá que “a metamorfose de colônia a Brasil independente se completou em 23 anos [...] duas datas de alto significado efetivo e simbólico servem de baliza a essa evolução: a abertura dos portos, em 28 de janeiro de 1808, e a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831”. Para o autor, “o Sete de Abril seria considerado por alguns brasileiros do século XIX como a verdadeira data da independência, ou, ao menos, de sua definitiva consolidação” (RICUPERO, 2011, p. 115). Esse entendimento sobre o que pensavam os habitantes do Império do Brasil em 1831 também é afirmado por Izabel A. Marson e Cecília Helena L. S. de Oliveira, para elas, os manifestantes pensavam em 1831 estarem retomando o processo de Independência do Brasil e afirmação da nacionalidade, interrompidos em 12 de novembro de 1823, com a dissolução da Assembleia Constituinte (MARSON; OLIVEIRA, 2013, p. 15).

Em estudo de quase 50 anos, Jacques Godechot iria ainda mais longe, inserindo o processo de Independência do Brasil “no quadro da grande revolução do Ocidente, que começou por volta de 1770 com a insurreição das colônias inglesas na América do Norte, e só terminou, [...] no Brasil, com a proclamação da República em 1889” (GODECHOT, 1972, p. 27). Essas balizas temporais, de maneira metodológica construídas na historiografia brasileira, nos servem mais para pensarmos o período que começou a se estruturar o Estado e a nação dentro de contextos nacionais e também internacionais, do que como recortes de discussão de conjunturas provinciais.

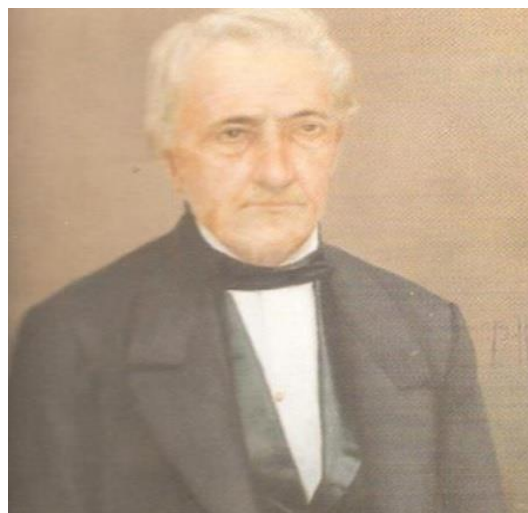
Todas essas balizas são providenciais para a compreensão da formação do Estado e da Nação do Brasil, mas os anos de 1820 a 1824 foram uma vez mais fundamentais para os contextos nas províncias, isto por causa da autonomia dada às mesmas pelas Cortes de Lisboa, e a relação de negociação de interesses que daí se iniciou dos grupos “regionais” com o congresso português, e principalmente com o governo de D. Pedro I após a Independência em 1822.

Contra o congresso português se levantara grupos que não só imaginava como trabalhavam para a emancipação desta parte do continente americano, e via no filho de D. João VI o baluarte de segurança ao intento. Uma vez proclamada a separação, D. Pedro buscou o apoio das províncias, algumas, como Pernambuco, a tarefa se mostrou um pouco mais complicada, chegando ao ápice com o rompimento da Confederação do Equador. Esta contou com o apoio do frei Joaquim do Amor Divino, frei Caneca, carmelita que com seus escritos políticos – principalmente em seu periódico *Typhis Pernambucano* – se contrapôs às ações perpetradas pelo governo central, encabeçado por D. Pedro.

Nesta conjuntura participou o padre Francisco Muniz Tavares, que assim como frei Caneca, lutara na Revolução Pernambucana de 1817. Muniz Tavares foi figura presente na historiografia do século XIX, lembrado por ter produzido um dos primeiros escritos sobre o movimento, publicada em 1840, ter sido secretário da legação brasileira em Roma de 1826 a 1832, monsenhor da Capela Imperial, presidente dos estabelecimentos de caridade do Recife de 1853 a 1860, e primeiro presidente efetivo do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP) (COSTA, 1982, p. 334-352).

Contudo, o que nos interessa aqui é o período de sua vida logo após a proclamação da Independência. Muniz Tavares foi deputado às Cortes Constituintes em Lisboa durante os anos de 1821 e 1822, bem como da Assembleia Constituinte de 1823, reunida no Rio de Janeiro e dissolvida por D. Pedro em 12 de novembro daquele ano, e após voltar para Pernambuco, apoiou a adoção à Constituição de março de 1824 e a adesão de Pernambuco ao governo central, recebendo fortes críticas de frei Caneca. É para este apoio e estas críticas que nos voltamos no presente texto. A partir da análise dos discursos de frei Caneca e de Muniz Tavares como principal procedimento metodológico, objetivamos analisar a atuação deste último no jogo político e no processo de ligação da província de Pernambuco ao governo imperial nos anos de 1823 e 1824.

Figura 1: Francisco Muniz Tavares. Retrato de Baltasar da Câmara.



Fonte: Acervo museológico do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.

Frei Caneca e Francisco Muniz Tavares: disputas e entrelaçamentos políticos

Em 11 de março de 1824, frei Caneca transcreveu em seu periódico *Typhis Pernambucano* uma carta do Marquês de Barbacena Felisberto Caldeira Brant-Ponts, então incumbido de negociar o reconhecimento da independência na Grã-Bretanha, endereçada a Muniz Tavares. Barbacena pedia para aquele dirigir a opinião dos “Srs. do Recife” para não se deixarem “seduzir com teorias do belo ideal”, ou seja, teorias contrárias ao governo de D. Pedro. Para isso, argumentava Barbacena a Muniz Tavares que o estabelecimento de um conselho provincial colocado na constituição outorgada e a possível instalação de uma assembleia legislativa ainda naquele ano eram bons motivos para a adesão de Pernambuco. Barbacena pedia ainda que Pernambuco seguisse outras províncias e colocasse “o morgado do Cabo [Francisco Pais Barreto] na presidência [da província], para que S. M. I. o nomeou, deixando o Carvalho [Manuel de Carvalho Paes de Andrade] retirar-se com mais algum outro demasiadamente comprometido [sic]”. O possível não atendimento aos pedidos parecia causar incômodo em Barbacena, que afirmava estar o Marquês do Maranhão, Lord Thomas Cochrane, indo a Pernambuco forçar o cumprimento das solicitações, daí, Barbacena tinha receios de uma nova revolução, como acometera em Pernambuco no ano de 1817 (*Typhis Pernambucano*, 11/03/1824, p. 489-490)¹.

Sobre a correspondência, frei Caneca começou questionando o que tinha de criminoso na presidência de Manoel Carvalho Paes de Andrade que gerasse a repetição das cenas de 1817. Disse ele que o morgado do Cabo se demitiu de sua posição no governo por acreditar ter perdido apoio na província (*T. P.*, 11/03/1824, p. 490). Tal perda ficara explícita em seu pedido de demissão devido às atribuições em Pernambuco no final de 1823 e início de 1824 (COSTA, 1983, p. 323-324).

Frei Caneca afirmou também ter sido a eleição de Paes de Andrade de acordo com o que se estabeleceu na lei de 20 de outubro de 1823. Coloquemos em perspectiva essa afirmação. Esta lei previa a abolição das Juntas de Governo nas províncias, estas passariam a ser governadas por um “Presidente” e um “Conselho”. A questão é que conforme a lei, o presidente seria escolhido por nomeação do imperador, o que não ocorrera na escolha de Paes de Andrade, escolhido pelo Grande Conselho – reunião que envolvia membros das Câmaras do Recife e de Olinda – após o pedido de

¹ O *Typhis Pernambucano* foi consultado por meio da obra organizada: MELLO, Antônio Joaquim de. *Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Recife: Assembleia Legislativa de Pernambuco, 3ª edição, 1979. A paginação citada é a deste livro. Abreviaremos as citações utilizando T. P. para indicar o *Typhis Pernambucano*.

demissão da junta presidida por Francisco Pais Barreto, como falamos acima. Um secretário também deveria ser nomeado pelo imperador, mas não o fora, segundo frei Caneca pelo fato de D. Pedro não estar na província de Pernambuco naquele momento. Frei Caneca buscava então, de variadas formas, legitimar a posição de Paes de Andrade.

Para o frade carmelita, era um boato a nomeação imperial de Pais Barreto para assumir a presidência e D. Pedro cometera um erro se o nomeara, não havendo assim razões para Pais Barreto assumir o governo, pois isso podia gerar sedições militares em Pernambuco. Quanto ao “Conselho” de província aludido por Brant-Ponts, segundo a lei supracitada, ela serviria de suporte às decisões do “Presidente”. Se reuniria “uma vez cada ano”, composto por “seis Membros, eleitos pela mesma forma, porque se elegem os Deputados da Assembleia” (*T. P.*, 11/03/1824, pp. 490-491; BRASIL, 1887, 10-13).

Frei Caneca também falou acerca das ações de Muniz Tavares no que tange o tratamento dado à carta. Para ele, Muniz Tavares buscou colocar Pais Barreto na presidência ao apoiar um escrito incendiário e incitar uma sedição, isto, sobretudo, a partir da “estratégia” de apoiar à adoção do “projeto de constituição e seu juramento” em Pernambuco, argumentando que Muniz Tavares foi “o autor e mais ativo influidor desta desordem”, e apoiador do fim do governo de Paes de Andrade (*T. P.*, 11/03/1824, pp. 493-494). Se faz necessário adentrarmos um pouco mais no contexto histórico deste período em Pernambuco.

Após a Revolução de 1817, Pernambuco ficou sob o governo do capitão-general Luís do Rego Barreto, quem aplicou uma severa repressão ao movimento. Muitos foram presos mesmo sendo componentes de uma elite incipiente na então capitania. Inclusive Muniz Tavares, que amargara a prisão até o início de 1821, solto depois do rompimento da revolta ocorrida na cidade do Porto em 20 de agosto de 1820. Com o rei D. João VI sob forte pressão e de certa forma, respondendo agora às Cortes instauradas pela Revolução do Porto, as quais deram às províncias autonomia de governo, em Pernambuco se dera um movimento de derrubada do *status quo* a partir de elementos que tinham participado em 1817 da revolução. Esses sujeitos, congregados na região norte da província, insurgiram contra o então capitão-general Luís do Rego Barreto, alcançando a vitória e instalando uma Junta de Governo como pedia as Cortes em 26 de outubro de 1821, sob o comando do comerciante Gervásio Pires Ferreira (CARVALHO, 1998, *passim*; MELLO, 2004, *passim*; BERNARDES, 2006, *passim*)².

² A bibliografia sobre esses eventos é vasta, aqui trouxemos apenas três referências. Para mais sobre esse tema, veja o texto no qual este artigo se baseia (“*Não sigo partidos*”: *Francisco Muniz Tavares na Independência do Brasil, do radicalismo de 1817 à moderação em 1824*).

Entrando o ano de 1822 e com o aumento da oposição às Cortes de Lisboa, figurando mais a possibilidade de separação política, baseada na manutenção de D. Pedro no Reino do Brasil, e tendo retirado a capitania do domínio de uma figura reinol, a elite pernambucana mostrou mais claramente as divisões internas quanto às formas de governo e as brigas pelo poder. Grosso modo, de um lado tinham aqueles que desejavam a manutenção do nível de autonomia alcançado com o advento das Cortes, logo, a essas permaneciam aderentes. De outro, aqueles que preferiam o rompimento com o governo português, e se interligavam a D. Pedro, que tão logo iniciou o ano de 1822, montou um gabinete, encabeçado por José Bonifácio. O governo de Gervásio Pires não suportou e foi deposto por uma sedição militar dirigida por Pedro da Silva Pedrosa, quem também tinha sido revolucionário em 1817 (LEITE, 1989, p. 90; CARVALHO, 1998, *passim*; MELLO, 2004, p. 13 e 21).

Formou-se então outro governo, agora, dirigido por Francisco Pais Barreto, depois da renúncia de Afonso de Albuquerque Maranhão. Pais Barreto era favorável ao governo de D. Pedro, e permaneceu no governo, como vimos acima, até o pedido de demissão, depois do qual assumiu a governança, Manuel de Carvalho Paes de Andrade. É essa conjuntura de articulação de alianças que Francisco Muniz Tavares encontrará na província de Pernambuco no final de 1823, após voltar do Rio de Janeiro depois da dissolução da Constituinte. Não custa lembrar que após esse evento, frei Caneca atuando ao lado de Paes de Andrade irá impulsionar a oposição ao governo de D. Pedro, tido agora como restaurador do absolutismo, e que retirava das províncias a autonomia angariada em um projeto de federalismo. Frei Caneca toma tal postura principalmente, como no ensina Miriam Dohnnikoff (2005, p. 56), após a outorga da Constituição em 1824, para qual Brant-Ponts se refere pedindo a Muniz Tavares para apoiar a sua adoção em Pernambuco.

São essas disputas intraelites em formação que solicitarão de Muniz Tavares uma tomada de decisão para um dos dois lados: enquanto recebe críticas ferrenhas de frei Caneca, e tenta rebatê-las. Às críticas presentes no *Typhis* de 11 de março, as quais vimos mais acima, Francisco Muniz Tavares decidiu respondê-las na *Gazeta Pernambucana*, periódico cujo redator, o padre Venâncio Henriques de Rezende, lhe era relativamente próximo. Ele negou ser “o mais ativo influidor” das atribulações em Pernambuco, que não era incendiário o conteúdo da correspondência, e também não acreditar em levante militar na província causado pelo escrito de Barbacena. Desse modo, perguntou qual seria o problema de tornar a carta pública. Argumentou em favor de Barbacena quando este afirmou ser a Constituição de 1824 melhor para as províncias do que o projeto apresentado na Assembleia Constituinte de 1823, pois, estabelecia assembleias provinciais. Para

Muniz Tavares, tinha razão Barbacena quando tomava a afirmação do pensador Benjamin Constant de que “nenhuma Constituição ainda saiu perfeita, [...] o tempo é quem vai mostrando os seus defeitos, e está da parte dos amantes da liberdade corrigirem em época oportuna” para validar seus argumentos (*Grito da Rasão*, 08/06/1824, pp. 2-3)³.

Ora, a partir dessa concordância de Muniz Tavares a Barbacena, vemos que as acusações de frei Caneca foram muito bem fundadas, e somaram-se a elas o questionamento do monsenhor acerca de qual “escândalo pode causar o Autor da Carta em aconselhar, que se dê posse ao Morgado, e que o Excelentíssimo Carvalho retire-se para fora da Província com algum outro demasiadamente comprometido?”. Acrescente-se a afirmação de Muniz Tavares de que Paes de Andrade não tinha apoio de D. Pedro, e além disso, era acusado pelos adversários de ser um “furioso republicano”. Para terminar, Muniz Tavares perguntou qual o interesse de Barbacena em colocar Pais Barreto na presidência da província e afirmou que o medo de uma nova revolução em Pernambuco não era suficiente para explicar tais receios (*Grito da Rasão*, 08/06/1824, pp. 3-4).

É evidente o apoio de Muniz Tavares a D. Pedro e seu projeto de governo, como é possível ser visto nos vários “atestados”, os quais contaram com a assinatura de indivíduos dos grupos sociais abastados em Pernambuco a pedido do próprio Muniz Tavares, afirmando ter ele defendido a união de Pernambuco ao imperador e a adoção da Constituição de 1824. Tais “atestados” estão datados de 17 a 26 de março de 1824, e, de forma geral, traziam em seu corpo as informações citadas abaixo:

Atesto que desde o dia em que cheguei nesta cidade sempre pronunciei que o Monsenhor Padre Francisco Muniz Tavares applicava todos os esforços que estavam ao seu alcance para a pacificação da ordem desta província, aconselhando a adoção do Projeto de Constituição Oferecido por S. M. I. e muito respeito a sua Augusta Pessoa e determinação (IAHG (CIA), 1824, s/p)⁴.

Este que citamos foi o “atestado” assinado por Filipe Néri Ferreira em 24 de março, existindo também um de “Pedro Antônio [ilegível]”, sargento-mor da fortaleza de São João da Barra, datado de 17 de março; de Amaro Francisco de Moura, tenente coronel de artilharia, de 24 de março; de Adriano José Leal, desembargador do Tribunal da Relação de Pernambuco, de 26 de março; de Antônio José de Pina, descrito somente como desembargador, de 24 de março; e finalmente o atestado de Francisco Afonso Ferreira, professor de direito, desembargador de agravos

³ A consulta do texto presente na *Gazeta Pernambucana* em seu número 28 foi feito por meio da reprodução do artigo no *Grito da Rasão*, periódico da Bahia. O texto na *Gazeta* é de 16/03/1824.

⁴ Os atestados citados encontram-se na Coleção Instituto Arqueológico (CIA), no IAHGP. *Atestados provando que o Padre Francisco Muniz Tavares, depois de dissolvida a primeira Constituinte sempre empregou esforços aconselhando a adoção do projeto de Constituição apresentado*. Cx. 31, maço 2, doc. 0397.

e juiz da Coroa, Fazenda e Fisco da Relação de Pernambuco, de 25 de março.

Em 01 de abril de 1824, frei Caneca tecia novos argumentos. Relatara uma sedição militar, comandada pelos majores Bento Lamenha Lins e Antônio Correia Seara, da qual segundo ele participaram Pais Barreto e Muniz Tavares. A sedição foi reprimida e Paes de Andrade, presidente da província de Pernambuco, que tinha sido preso, foi solto pelas tropas (LEITE, 1989, p. 98; QUINTAS, 1985, p. 231). Os líderes da sedição fugiram para o Cabo, ao que parece se alojando no morgadio de Pais Barreto. Frei Caneca chamou o grupo coligado a Pais Barreto, contrário ao governo de D. Pedro, de “*facção munistica*”, e as ações desse grupo de “*conjuração munistica*”, ao que pensamos ter sido uma alusão a Muniz Tavares, colocando-o em posição privilegiada e de comando das articulações políticas para quebrar o governo de Paes de Andrade (*T. P.*, 01/04/1824, p. 508-514).

Frei Caneca descreve a figura de Muniz Tavares como passando de um herói republicano na Revolução de 1817 para apoiador da Constituição portuguesa formulada pelas Cortes em 1822, como escreveu no mesmo número do *Typhis*:

O *Muniz* põe a tope conforme domina o rei ou a liga; é tudo para todos; com os bons ele é um deles; com os maus tem uma chicana de moral, que lhe subministra defesa para todos os atentados. Em Março de 1817, na boca do Quartel desta praça, vestido a cleriga [sic], com um punhal alçado contra tudo, contra o rei, faz questão deste heroísmo republicano; nas cortes de Lisboa chora como Madalena pela sua chara pátria, e acaba assinando a constituição portuguesa, pela qual o Brasil perde quase tudo [...] (*T. P.*, 01/04/1824, p. 514), Itálico do original.

Na Assembleia Constituinte de 1823, Muniz Tavares argumentara que D. Pedro deveria fazer o que a sua “consciência lhe ditar” no que tange a aprovação ou não do projeto de constituição, o que também foi criticado por frei Caneca, que afirmou ser o deputado pernambucano naquele momento “bandeado aos Andradas”, e sendo “membro da comissão do projeto da constituição, assina absolutamente o que fizeram os Andradas” (*T. P.*, 01/04/1824, p. 514), se referindo a José Bonifácio de Andrada e Silva, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Não custa lembrar que o primeiro foi um dos sujeitos mais importantes na condução da política do imperador no período em foco.

Algumas críticas de frei Caneca desagradaram alguns leitores, desse modo, no *Typhis* de 15 de abril de 1824 ele respondeu a esses críticos transcrevendo cartas enviadas por Muniz Tavares, “interceptadas no sul, e uma ao Exm. presidente Carvalho”. A primeira, escrita em 20 de março, tinha como destino o major Bento Lamenha Lins, um dos líderes da sedição descrita no *Typhis* de 01 de abril e um dos que escreveu “atestado” para Muniz Tavares. Este se lamentou por não terem surtido efeito as ações do major até aquele momento, pois não tinha conseguido derrubar o governo

de Paes de Andrade, complementando da seguinte forma: “a canalha ainda impera, mas quão efêmero será o seu império!”. Muniz Tavares também informou que iria ao Rio de Janeiro por não suportar estar em Pernambuco naquela conjuntura. Um ponto desta carta é ainda mais interessante, nela, Muniz Tavares pede a Lamenha Lins e a Antônio Correia Seara, o outro líder da sedição falada no *Typhis* de 01 de abril, para lhe escrever os “atestados” que citamos acima, com o intuito de comprovar que ele tinha trabalhado “aconselhando com esforços a união e respeito ao imperador, execução às suas ordens, e sustentação da monarquia constitucional, fazendo ver as utilidades, que resultam da adoção do projeto de constituição oferecido pelo mesmo imperante”. Os documentos deviam ser enviados o mais rápido, e entregues a Pais Barreto, para remetê-los ao Rio de Janeiro. Esta afirmação denota bem as ligações políticas existentes entre estes sujeitos, corroborando as críticas de frei Caneca (*T. P.*, 15/04/1824, pp. 524-525).

A segunda correspondência foi enviada a Thomaz Xavier Garcia de Almeida, juiz de fora do Recife, também em 20 de março, e Muniz Tavares informava estar decidido a ir ao Rio de Janeiro por não “suportar a canalha [...] e até para não ser testemunha de ver esses mesmos, que se fingem hoje liberais, acusando uns aos outros, e cometendo baixezas e indignidades”. Pedia que o juiz fornecesse um “atestado” de que ele teria “trabalhado para o restabelecimento da ordem de Pernambuco, pregando a sustentação da monarquia constitucional, respeito ao chefe supremo, e execução às suas ordens”.

Ao morgado do Cabo, em outra carta de mesma data da anterior, chamando-o de “Morgado amigo” e “digno presidente da província de Pernambuco”, Muniz Tavares afirma os pontos acima e informa estar a caminho de Pernambuco “dois batalhões, e quatro ministros do Rio de Janeiro”, e esperava que “as câmaras deixem de obedecer ao governo intruso, para não ser mais dilacerada esta pobre província, a quem amo deveras”. No final, enviava apreços ao morgado e sua família (*T. P.*, 15/04/1824, p. 524-526).

Em carta de 30 de março, enviada ao presidente da província Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Muniz Tavares disse ter recebido conselhos para não ir ao Rio de Janeiro, pois lá existia a ideia de que uma viagem feita por ele para Alagoas, da qual falaremos a frente, foi em busca de apoio contra o governo imperial, o que podia propiciar a prisão dele. Com receios, Muniz Tavares então determinou-se passar alguns dias na casa de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, na região também do Cabo, e terminava a correspondência informando: “não sigo partidos, só quero a ordem e a tranquilidade da minha pátria” (*T. P.*, 15/04/1824, p. 526).

Em 01 de abril de 1824, o periódico *Império do Brasil: Diário do Governo*, do Ceará, trouxe

a “Exposição da conduta do padre Francisco Muniz Tavares durante a sua Comissão na Província de Alagoas”, de autoria do próprio Muniz Tavares, no qual ele afirmara ter ido a Alagoas a pedido do “Governo de Pernambuco”, para “examinar o espírito público da dita Província, então abocanhada, por algumas razões, como pouca afeta à Sagrada Causa da Independência deste Império”. Ele se alojara na casa de Francisco de Assis Barbosa, então vigário de Santo Antônio Mirim de Pioca e presidente da Junta de Governo eleita, a qual tinha “todavia firmíssima adesão à Independência do Império, e não pequeno ódio aos Portugueses em geral, de quem detestavam a dominação”. Contudo, sua estadia em Alagoas teve forte oposição, gerando boato de que ele estaria ali para – em suas palavras –, “estabelecer a República”, e devido juntamente às lembranças daquilo que ele chamou de “acontecimentos desastrosos de 1817”, foi mal recebido em algumas vilas. A esses rumores, disse ele ter respondido “que em Pernambuco não se tratava senão de consolidar a independência, e sustentar a Monarquia Constitucional” (*Império do Brasil: Diário do Governo* (CE), 01/04/1824, pp. 303-304).

A pressão exercida pelos opositores fez com que a Junta de Governo de Alagoas ordenasse a saída de Muniz Tavares da província. Conforme sua exposição, ele voltara para Pernambuco, e aos 16 de fevereiro de 1824 leu ofício do governo de Alagoas, no qual constava ter ele se hospedado também na residência do capitão Manoel Vieira Dantas – dono do Engenho Sinimbu, de família abastada na região –, sogro de Jerônimo Cavalcante de Albuquerque, então membros e coligados ao governo derrubado antes estabelecido. Esta teria sido a principal motivação dos que ficaram contrários a sua estadia. Muniz Tavares rebateu tais afirmações, disse por um lado ter se hospedado na casa de José Joaquim da Rocha Bastos, na povoação de São Miguel, por outro, afirmou ser a família de Manoel Vieira Dantas de “distinção”. Ao final de sua explanação, Muniz Tavares retrucou a acusação que dizia ter começado instabilidade política em algumas regiões depois de sua chegada (*Império do Brasil: Diário do Governo* (CE), 01/04/1824, p. 304-306).

Após o fechamento da Assembleia Constituinte, conforme frei Caneca, Muniz Tavares foi para Alagoas conseguir apoio ao imperador. De volta ao Recife, “planta a discórdia, suscita a guerra civil, e emprega todos os talentos de sedução para que se jure como constituição do império o projeto do imperador!!”. Ou seja, para o frade carmelita, Muniz Tavares agiu de forma dúbia, e talvez tenha até mesmo agido por dinheiro, pois, ele afirma que “há muito corre de plano nesta praça, que os Portugueses, tendo à testa Elias Coelho Cintra, ofereceram quarenta contos de rs. [réis] aos que trabalhassem para lançar-se fora o Exm. Presidente Carvalho, afim de que cessasse a expulsão dos Portugueses”. Elias Coelho Cintra foi um rico traficante de escravos em Pernambuco,

com várias conexões, e se colocou também nas questões políticas da província, principalmente na primeira metade do século XIX (CARVALHO, 2010, pp. 118, 157-158). Não se tem afirmação documental, como era de se esperar, que Muniz Tavares agiu com intuito de angariar quantias financeiras, ou em benefício próprio, mas isto não o isenta de ter atuado de forma dúbia, no mínimo confusa (*T. P.*, 01/04/1824, p. 514-515).

Enquanto Muniz Tavares estava em Alagoas, em 12 de janeiro de 1824 houve outra sedição militar, que segundo frei Caneca ocorreu na área do morgadio do Cabo, onde tentava-se conseguir o apoio de Alagoas. O líder dessa vez foi o capitão do esquadrão de cavalaria Francisco José Martins, um dos que tinham se colocado contrário a estadia de Muniz Tavares em Alagoas. José Martins, ao que parece, tinha fortes ligações com Pais Barreto, e percebia na viagem de Muniz Tavares a tentativa de consolidar o poder dos apoiadores do presidente da província de Pernambuco, e uma vez estando sob a ordem deste, poderia conseguir apoio. Contudo, a sedição foi desbancada graças às ações do tenente-coronel Jacinto Paes de Mendonça, quem negou apoio a José Martins (*T. P.*, 26/02/1824, p. 476-477).

Conforme frei Caneca, a viagem de Muniz Tavares não tinha sido para corresponder às ordens de Paes de Andrade, mas ao contrário, para conseguir adesão ao morgado do Cabo, Francisco Pais Barreto – amigo de José Martins. De todo modo, oficialmente, Muniz Tavares fora a Alagoas a pedido de Paes de Andrade, como consta no “Expediente do dia 10 de janeiro de 1824” do governo provincial de Pernambuco, publicado no *Grito da Rasão* de 12 de março do mesmo ano (p. 4-5).

Estudando a conjuntura de Pernambuco no período da Independência do Brasil, Evaldo Cabral de Mello afirma que o presidente da província de Alagoas, Francisco de Assis Barbosa – vigário de Santo Antônio Mirim de Pioca –, possuía conexões com o morgado do Cabo, desde que este governava Pernambuco, pois quando Assis Barbosa tomara o poder que estava nas mãos de Jeronimo Cavalcante de Albuquerque – genro de Manoel Vieira Dantas, dono do Engenho Sinimbu, sobre o qual falamos acima –, Pais Barreto com seu grande poder ao sul de Pernambuco, não o repreendeu. Para este historiador, Muniz Tavares de volta a Pernambuco foi encarregado por Paes de Andrade para “obter o apoio de Alagoas à reconvocação da Constituinte”, porém, “ao retornar [a Pernambuco] bandeara-se para os imperiais, ‘arrepentido das suas loucuras’ e convencido de se haver ‘desgarrado do verdadeiro caminho de fiel súdito’” (MELLO, 2004, p. 177-178).

Muniz Tavares transitou nos dois lados da contenda, naquele que via no projeto de governo centralizado de D. Pedro a consolidação da separação política, e também dos que queriam

autonomia, desse modo, os entrelaçamentos falados acima só demonstra a complexidade das relações e como essas eram tênues. Muniz Tavares, quando de volta a Pernambuco após a Constituinte, respondeu ao pedido de Paes de Andrade, fora para Alagoas onde inicialmente teve o apoio de Francisco de Assis Barbosa, então presidente, que assim como ele, tinha ligações com Francisco Pais Barreto. Estes dois, juntamente com Francisco José Martins, viram na viagem de Muniz Tavares uma suposta traição e uma tentativa de conseguir apoio aos sujeitos contrários ao governo de D. Pedro, daí o risco de Muniz Tavares ser preso se fosse ao Rio de Janeiro.

Voltemos para os “atestados” pedidos por Muniz Tavares. Esses documentos foram pedidos depois de sua viagem para Alagoas. No momento da solicitação para os indivíduos lhe escreverem tais documentos, ele tinha assumido então seu lado na contenda, o de Pais Barreto e de Francisco José Martins, contrários a Paes de Andrade. Pedindo os documentos, pensava Muniz Tavares que conseguiria apagar as impressões tidas pelo grupo político de D. Pedro. Com o aumento das tensões e o acirramento entre os grupos políticos, Muniz Tavares decidira finalmente ficar do lado da centralidade do imperador. Frei Caneca, figura com sentidos aguçados para o momento vivido na província de Pernambuco e adjacências, com as informações sobre o monsenhor teceu seus argumentos, principalmente quando refletiu sobre as cartas transcritas.

Frei Caneca começou analisando o uso do termo “*canalha*”, dito por Muniz Tavares, informando o leitor que seriam “canalhas” os comandantes das tropas que não apoiaram Pais Barreto, o presidente da província de Pernambuco bem como seu conselho, componentes do clero, das câmaras, eleitores, dentre outros, até mesmo os que eram republicanos, ou seja, os que apoiavam Paes de Andrade. Conforme Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, o termo “*canalha*” foi usado nos jornais da época da Independência do Brasil para depreciar alguns grupos sociais sem expressão econômica, e tampouco, política. “*Canalha*” também estaria ligado ao uso do termo “povo”, e é esta forma empregada por frei Caneca, pois segundo ele, “*canalha*” seria “a parte mais ínfima do povo, pela sua qualidade, pelas suas ocupações, pelos seus vícios, pela falta de educação honesta [...]” (NEVES, 2003, p. 216; *T. P.*, 15/04/1824, pp. 526-527).

Em suas acusações, frei Caneca ainda argumentou que Muniz Tavares deveria ter pena de morte, pois não seguia as leis do Estado e teria sido o líder das sedições militares. Mais do que isso, ao afirmar não seguir partidos, Muniz Tavares mentira segundo frei Caneca, já que “na carta ao *morgado amigo*, escreveu com sua própria mão, que é pena não ser de um bispo, *se veres que lá posso ser útil, manda-me dizer, certo de que, se me não agarrarem, eu hei de ir solapando-os*”, daí, ser Muniz Tavares à época “um grande partidário do morgado, como o autor, influído do partido,

que por ele se declarou” (*T. P.*, 15/04/1824, p. 527-528, itálico do original).

Ao mencionar o texto de Muniz Tavares presente na *Gazeta Pernambucana*, ainda relacionada à correspondência de Felisberto Caldeira Brant-Ponts, citada acima, frei Caneca reafirmou que Muniz Tavares foi o responsável principal nas tentativas de derrubar o governo de Paes de Andrade, e ao fim de suas críticas, disse que alguém lhe escrevera do Rio de Janeiro, informando que “*corre a que Muniz Tavares foi daqui comprado... cautela com ele!*” (*T. P.*, 15/04/1824, p. 529, itálico do original).

À guisa de conclusão

Em 1824, Muniz Tavares experimentara estar – em momentos diferentes – dos dois principais lados da contenda em Pernambuco, contenda que teve suas tensões no momento máximo quando irrompe a Confederação do Equador. Em suas correspondências, levadas ao *Typhis* por frei Caneca, ficam evidentes suas ligações com o morgado do Cabo Francisco Pais Barreto, bem como seu grupo de articulação política. Muniz Tavares não negou as acusações de frei Caneca, pelo contrário, tratou de rebatê-las, argumentando em favor do lado do projeto de governo de D. Pedro.

Em 1824, Muniz Tavares começara a apresentar distanciamento da radicalidade das ações. Se em 1817 ele atuara em favor dos republicanos e fora preso por lutar contra o governo vigente, a ascensão das tensões fez com que ele preferisse agir em favor do *status quo*, embora não logo após a dissolução da Constituinte em 1823. Muniz Tavares passou três anos presos por conta da Revolução de 1817, é possível que em 1824 ele receava passar pela mesma experiência, daí se afastou do radicalismo.

As acusações de frei Caneca no *Typhis Pernambucano* não isentam suas ideias, não havia imparcialidade como conhecemos hoje. Os periódicos eram ferramentas de propaganda, no caso do *Typhis*, das ideias liberais radicais do frade carmelita, bem como o foram o *Correio Braziliense* de Hipólito José da Costa e o *Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco* de Cipriano José Barata. Na estratégia da imprensa no período da Independência do Brasil as regras não estavam estabelecidas, assim, os ataques pessoais, as discussões explícitas de ideias, a criação de personalidades fictícias eram utilizadas de maneira veemente.

Frei Caneca, ao defender um projeto político diferente do centralismo do imperador mostrou um pouco das dificuldades encontradas por D. Pedro na consolidação do “novo” Estado e Nação. A separação política do Brasil envolveu várias searas da sociedade: disputas econômicas, conflitos militares, embates políticos e discussões acaloradas na imprensa, tendo como palco as províncias. E

em nosso estudo procuramos demonstrar como os entrelaçamentos e as disputas locais ocorreram principalmente no âmbito discursivo, correspondendo, no entanto, a interesses não somente locais, mas também nacionais.

O processo de Independência do Brasil em Pernambuco foi bastante complexo, como em todas as outras províncias, cada uma com suas peculiaridades, por isso, tem enorme fundamento a afirmação de Maria Beatriz Nizza da Silva, de que “é preciso analisar cada província por si e examinar o acolhimento ou a recusa da política que no Rio de Janeiro era defendida”, pois, “a história da independência brasileira tem de ser escrita a partir do que ocorreu em cada província” (SILVA, 2012, p. 11 e 13).

Quando colocamos nossa lente para a província de Pernambuco, por exemplo, enxergamos sujeitos como os dois que são protagonistas no presente texto. Tanto Muniz Tavares quanto frei Caneca foram revolucionários em 1817, contudo, ao passar dos poucos anos que separam esse evento da Confederação do Equador, vemos as mudanças das bandeiras levantadas. Enquanto frei Caneca defendia a autonomia provincial – ferida na dissolução da Constituinte de 1823 por D. Pedro –, Muniz Tavares procurou apoiar o imperador, isto, a nosso ver, graças às intrincadas redes de relações que os colocavam em posições divergentes.

Referências

BERNARDES, Dênis A. de M. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822**. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 18, n. 36, 1998, s/p.

_____. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. 2ª Ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: Governo de Pernambuco, Coleção Pernambucana, 2º fase, 2º edição, v. VIII, 1983.

_____. **Dicionário biográfico de pernambucanos célebres**. Recife: Ed. Fundarpe, Coleção Recife, v. XVI, 1982.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: Origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

GODECHOT, Jacques. A Independência do Brasil e a revolução do Ocidente. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822: Dimensões**. São Paulo: Ed. Perspectiva, Coleção Debates, n. 67, 1972, p. 27-37.

LEITE, Glacyra Lazzari. **Pernambuco 1824: A Confederação do Equador**. Recife: Fundaj, Ed. Massangana, 1989.

MARSON, Izabel A. OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. Introdução (liberalismo, monarquia e negócios: laços de origem). In: MARSON, Izabel A. OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles (orgs.). **Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860**. São Paulo: Ed. USP, 2013, p. 9-33.

MELLO, Antônio Joaquim de. **Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca**. 3ª Ed. Recife: Assembleia Legislativa de Pernambuco, 1979.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824**. São Paulo: Ed. 34, 2004.

MOTA, Carlos Guilherme. Ideias de Brasil: formação e problemas (1817-1850). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem incompleta: A experiência brasileira (1500-2000)**. 2ª Ed. São Paulo: Editora Senac, , 2000, p. 197-238.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003.

QUINTAS, Amaro. A agitação republicana no Nordeste. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, O Brasil Monárquico. v. 1: O processo de emancipação. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Difel, 1985a, p. 207-237.

RICUPERO, Rubens. O Brasil no Mundo. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (dir.); SILVA, Alberto da Costa e (coord.). **História do Brasil nação: 1808-2010**. Rio de Janeiro: Objetiva, volume 1 (Crise colonial e independência: 1808-1830), 2011, p. 115-159.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Autonomia e separatismo. **Clio: Revista de pesquisa histórica**. Universidade Federal de Pernambuco, Dossiê: fronteiras e Sociedade - Parte 1, v. 30, n. 1, 2012, p. 1-13.

Fontes

Imagens:

Retrato de Francisco Muniz Tavares, feito por Baltasar da Câmara, presente no Acervo museológico do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.

Impressos:

BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil**: Lei de 20 de outubro de 1823: Dá nova forma aos Governos das Províncias, criando para cada uma delas um Presidente e Conselho. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, parte I, 1887, pp. 10-14.

Periódicos:

Grito da Rasão (BA), 08/06/1824. (Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional).

Grito da Rasão (BA), 12/03/1824. (Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional).

Império do Brasil: Diário do Governo (CE), 01/04/1824. (Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional).

Typhis Pernambucano, 26/02/1824.

Typhis Pernambucano, 11/03/1824.

Typhis Pernambucano, 01/04/1824.

Typhis Pernambucano, 15/04/1824.

Manuscritos:

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambuco (IAHGP), Coleção Instituto Arqueológico (CIA). *Atestados provando que o Padre Francisco Muniz Tavares, depois de dissolvida a primeira Constituinte sempre empregou esforços aconselhando a adoção do projeto de Constituição apresentado.* Cx. 31, maço 2, doc. 0397.

Recebido em: 08 de agosto de 2021.

Aprovado em: 01 de setembro de 2021.